

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**EDITAL Nº 01/2021**

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 16 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR.

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e artigo 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

**1.2** A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá – Paraná;

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta seleção as entidades que possuem inscrição regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

**2.2** Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

**a)** Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;

**b)** Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**c)** Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;

**d)** No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:

**e)** O cartão do CNPJ atualizado;

**f)** Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais;

**2.3** Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato **Word** para o e-mail [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com). Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

**2.4** Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

## **3. DA AVALIAÇÃO**

**3.1** Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

**a)** Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

**b)** Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

**c)** Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas referentes ao idoso;

**d)** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;

g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:

- a) Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;
- b) Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

#### **5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

5.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

- I. visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II. visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III. promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV. fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V. promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI. financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII. fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;

**IX.** desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

## **6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

**6.1** As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

**6.2** Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, indicando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**7.2** No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;

**7.3** No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

## **8. DOS VALORES DISPONÍVEIS**

**8.1** Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá-PR estão discriminados, conforme tabela abaixo.

**8.2** Valores doados, com destinação específica:

<b>Exercício - Base</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador, para utilização ao Centro de Convivência de Idoso – CCI de Andirá/PR;	R\$33.275,59
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR;	R\$1.624,35
	<b>Total</b>	<b>R\$34.899,94</b>

**8.3** Para fazer jus aos valores acima citados, o serviço ou entidade citada no item 8.2 deste Edital, deverão elaborar projeto e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que assim, ao ser aprovado seja encaminhado ofício ao setor de convênio/fomento ou setor administrativo, conforme o caso;

**8.4** Os prazos serão conforme ANEXO III deste Edital.

**8.5** Valores doados, sem destinação específica:

<b>Exercício - Base</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
Exercício 2020 - Base 2019	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$ 18.143,43
Exercício 2021 - Base 2020	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$20.736,44
	<b>Total</b>	<b>R\$ 38.879,87</b>

**8.6** Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;

**8.7** Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os valores do item **8.5** poderão ser divididos para cada projeto.

## **9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

**9.1** O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá o prazo de execução até fevereiro de 2022, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**9.2** A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá – PR.

**10.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de setembro de 2021.

**OMAR ROZÁRIO MARCHINI**  
**Presidente do CMDI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA  
EXECUÇÃO EM 2021/2022**

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

A Entidade \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do Projeto), conforme o que

dispõe o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO– CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Caracterização da entidade:</b>
<b>Público-alvo da proposta:</b> (quantificar e qualificar)
<b>Justificativa:</b> (deve focar o benefício direto ao Idoso)
<b>Objetivos:</b>
<b>Atividades a ser desenvolvidas:</b>
<b>Metodologia:</b> (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
<b>Valor total da proposta: R\$</b>
<b>Anexar orçamento detalhado da proposta:</b>
<b>Profissionais responsáveis:</b>

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO FINAL</b>	<b>LOCAL</b>
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos (conforme itens 8.4 e 8.5 deste Edital);	30/09/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Avaliação dos Projetos;	04/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	05/10/2021	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Apresentação de recursos;	06/10/2021 e 07/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDI.	08/10/2021	- Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	13/10/2021	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;

Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	13/10/2021	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	Fevereiro de 2022	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da <a href="mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com">secretariaexecutiva.andira@hotmail.com</a>